



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o  
Art 84 da LOM foi feita a publicação em  
22/09/2022  
deste ato administrativo no átrio da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
  
Gabinete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**DECRETO N.º 739, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

### **ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 707/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO** a adequação e atualização da listagem das obras a serem beneficiadas pela aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDO CIDADES, previsto na Lei Complementar n.º 712/2013;

**Considerando** que a finalidade do FUNDO CIDADES, expressa no artigo 1.º da Lei Complementar n.º 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

**Considerando** que o artigo 11-B da Lei Complementar n.º 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDO CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

**Considerando** que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5.º, I, do Decreto n.º 5073-R/2022; e

**Considerando**, ainda, o disposto no artigo 2º, I, do Decreto n.º 5079-R/2022, que determina a publicação na imprensa oficial da listagem dos projetos que serão apoiados por intermédio do FEADM com saldos disponíveis no termos do artigo 11-B da Lei Complementar n.º 712/2013;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo art. 1º do Decreto Municipal nº 707/2022, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1.º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar n.º 712/2013 e nos Decretos Estaduais n.º 5073-R/2022 e 5079-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Rio Novo do Sul, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Construção de Muros de Contenção em Gabião (Leito do Rio)	Infraestrutura Urbana	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I
Construção de Muro de Contenção em Encostas: Bairro São José	Infraestrutura Urbana	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I
Construção de Muro de Contenção em Encostas: Centro/Oliveira	Infraestrutura Urbana	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I
Reestruturação da Arquibancada do Estádio Municipal Jones dos Santos Neves - Centro	Infraestrutura Urbana	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I
Construção e Reforma de Unidades de Saúde - USB's	Infraestrutura Urbana	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I
Recapamento Asfáltico em CBUQ em Várias Ruas do Centro da Cidade	Infraestrutura Urbana	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais prevista no Decreto n.º 707/2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 22 de setembro de 2022.

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**